DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Editais	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

PODER EXECUTIVO DE PEDRA BELA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 610/2018
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.019".

ALVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pedra Bela para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º. - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 21.831.605,00 (vinte e um milhões, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e cinco reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 15.198.805,00 (quinze milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e cinco reais);

Orçamento da Seguridade Social em R$ 6.632.800,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes		
1100 – Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	R$	1.391.500,00
1200 – Contribuições	R$	180.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R$	203.000,00
1600 – Receita de Serviços	R$	1.000,00
1700 – Transferências Correntes	R$	21.561.875,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R$	21.000,00
Receitas de Capital		
2200 – Alienação de Bens	R$	20.000,00
2400 - Transferências de Capital	R$	1.396.505,00
Total da Receita Bruta	R$	24.774.880,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$	2.943.275,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	R$	21.831.605,00

Artigo 3º. - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I -) POR ÓRGÃOS		
a) Orçamento Fiscal		
01-Poder Legislativo	R$	636.000,00
02-Poder Executivo	R$	14.562.805,00
b) Orçamento da Seguridade Social		
01-Poder Legislativo	R$	0,00
02-Poder Executivo	R$	6.632.800,00
Total Geral da Despesa do Município	R$	21.831.605,00
II -) POR FUNÇÕES		
a) Orçamento Fiscal		
01-Legislativa	R$	636.000,00
04-Administração	R$	2.146.300,00
12-Educação	R$	8.138.705,00
13-Cultura	R$	247.500,00
15-Urbanismo	R$	1.633.600,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

18-Gestão Ambiental R$ 292.100,00
20-Agricultura R$ 76.400,00
23-Comércio e Serviços R$ 115.700,00
26-Transporte R$ 1.277.000,00
27-Desporto e Lazer R$ 235.500,00
28-Encargos Especiais R$ 300.000,00
99-Reserva de Contingência R$ 100.000,00
Total do Orçamento Fiscal R$ 15.198.805,00
b) Orçamento da Seguridade Social
08-Assistência Social R$ 1.105.300,00
10-Saúde R$ 5.527.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social R$ 6.632.800,00
Total Geral da Despesa do Município R$ 21.831.605,00
III -) POR SUBFUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal
031-Ação Legislativa R$ 636.000,00
122-Administração Geral R$ 2.334.100,00
124-Controle Interno R$ 14.200,00
361-Ensino Fundamental R$ 5.118.200,00
362-Ensino Médio R$ 368.250,00
363-Ensino Profissional R$ 0,00
364-Ensino Superior R$ 108.000,00
365-Ensino Infantil R$ 2.342.255,00
392-Difusão Cultural R$ 247.500,00
451-Infra-Estrutura Urbana R$ 716.000,00
452-Serviços Urbanos R$ 917.600,00
541-Preservação e Conservação Ambiental R$ 292.100,00
606-Extensão Rural R$ 76.400,00
695-Turismo R$ 115.700,00
782-Transporte Rodoviário R$ 1.277.000,00
812-Desporto Comunitário R$ 235.500,00
813-Lazer R$ 0,00
843-Serviço da Dívida Interna R$ 40.000,00
846-Outros Encargos Especiais R$ 260.000,00
999-Reserva de Contingência R$ 100.000,00
Total do Orçamento Fiscal R$ 15.198.805,00
b) Orçamento da Seguridade Social
241-Assistência ao Idoso R$ 327.600,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência R$ 30.000,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente R$ 152.600,00
244-Assistência Comunitária R$ 595.100,00
301-Atenção Básica R$ 4.688.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial R$ 673.000,00
304-Vigilância Sanitária R$ 90.200,00
305-Vigilância Epidemiológica R$ 76.300,00
Total do Orçamento da Seguridade Social R$ 6.632.800,00
Total Geral da Despesa do Município R$ 21.831.605,00
IV -) POR GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
a) Orçamento Fiscal
3-Despesas Correntes
1-Pessoal e Encargos Sociais R$ 8.273.900,00
2-Juros e Encargos da Dívida R$ 15.000,00
3-Outras Despesas Correntes R$ 4.987.900,00
4-Despesas de Capital
4-Investimentos R$ 1.797.005,00
6-Amortização da Dívida R$ 25.000,00
9-Reserva de Contingência
9-Reserva de Contingência R$ 100.000,00
Total do Orçamento Fiscal R$ 15.198.805,00
b) Orçamento da Seguridade Social
3-Despesas Correntes
1-Pessoal e Encargos Sociais R$ 2.386.000,00
3-Outras Despesas Correntes R$ 4.151.300,00
4-Despesas de Capital
4-Investimentos R$ 95.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social R$ 6.632.800,00
Total Geral da Despesa do Município R$ 21.831.605,00

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I A abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II A utilizar os recursos vinculados conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V A abrir no curso da execução do orçamento de 2019, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão da arrecadação e execução;

VI A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º. - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º. – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Artigo 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, 28 de novembro de 2.018.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: Esta lei foi publicada no quadro de atos oficiais na data supra.

LEI N.º 611/2018
DE 28 DE NOVEMBRO 2.018

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar, destinado a diversas despesas de custeio e dá outras providências".

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) assim classificado:-

Crédito Suplementar

Ficha:- 40

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 01-Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora:- 03-Diretorias de Governo e Fazenda

Funcional Programática:- 04.122 4507 2.475-Manutenção das Diretorias de Governo e Fazenda

Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor R$:- 70.000,00

Ficha:- 41

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 01-Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora:- 03-Diretorias de Governo e Fazenda

Funcional Programática:- 04.122 4507 2.475-Manutenção das Diretorias de Governo e Fazenda

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor R$:- 20.000,00

Ficha:- 47

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 01-Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora:- 03-Diretorias de Governo e Fazenda

Funcional Programática:- 04.122 4507 2.475-Manutenção das Diretorias de Governo e Fazenda

Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor R$:- 15.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Ficha:- 57

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 01-Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora:- 03-Diretorias de Governo e Fazenda

Funcional Programática:- 28.846 4508 0.450-Recolhimento do PASEP sobre a receita

Natureza da Despesa:- 3.3.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Valor R$:- 25.000,00

Ficha:- 104

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática:- 12.361 4504 2.468-Manutenção e melhorias no transporte escolar da rede municipal

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

Valor R$:- 10.000,00

Ficha:- 130

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática:- 12.364 4504 2.469-Concessão de auxílio transporte a estudantes

Natureza da Despesa:- 3.3.90.49-AUXÍLIO TRANSPORTE

Valor R$:- 10.000,00

Ficha:- 317

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente

Unidade Executora:- 01-Divisão de Serviços de Materiais

Funcional Programática:- 15.452 4509 2.477-Manutenção da diretoria de obras, infrastrutura e meio ambiente

Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor R$:- 10.000,00

Ficha:- 348

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente

Unidade Executora:- 01-Divisão de Serviços de Materiais

Funcional Programática:- 26.782 4509 2.479-Melhoria na conservação da malha viária municipal

Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor R$:- 12.000,00

Ficha:- 349

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 05-Diretoria de Obras Infra e Meio Ambiente

Unidade Executora:- 01-Divisão de Serviços de Materiais

Funcional Programática:- 26.782 4509 2.479-Melhoria na conservação da malha viária municipal

Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Valor R$:- 10.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes da redução parcial das seguintes dotações:-

Redução

Ficha:- 48

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 01-Gabinete do Prefeito e Dependências

Unidade Executora:- 03-Diretorias de Governo e Fazenda

Funcional Programática:- 04.122 4507 2.475-Manutenção das Diretorias de Governo e Fazenda

Natureza da Despesa:- 3.3.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Valor R$:- 5.000,00

Ficha:- 96

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática:- 12.361 4504 2.467-Manutenção e melhorias na distribuição da merenda escolar

Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor R$:- 18.000,00

Ficha:- 167

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática:- 12.365 4504 2.468-Manutenção e melhorias no transporte escolar da rede municipal

Natureza da Despesa:- 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Valor R$:- 9.000,00

Ficha:- 171

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Funcional Programática:- 12.365 4504 2.468-Manutenção e melhorias no transporte escolar da rede municipal

Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor R$:- 4.000,00

Ficha:- 196

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 03-Diretoria de Assistência Social

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Assist. Desen. Social

Funcional Programática:- 08.244 4503 2.461-Manutenção do C.R.E.A.S

Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Valor R$:- 6.000,00

Ficha:- 201

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 03-Diretoria de Assistência Social

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Assist. Desen. Social

Funcional Programática:- 08.244 4503 2.461-Manutenção do C.R.E.A.S

Natureza da Despesa:- 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Valor R$:- 10.000,00

Ficha:- 215

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 03-Diretoria de Assistência Social

Unidade Executora:- 02-Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Funcional Programática:- 08.243 4503 2.471-Abrigamento de pessoas em situação de risco social

Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor R$:- 8.000,00

Ficha:- 216

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 03-Diretoria de Assistência Social

Unidade Executora:- 03-Fundo Municipal do Idoso

Funcional Programática:- 08.241 4503 2.463-Manutenção das ações do Fundo do Idoso

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

Valor R$:- 4.000,00

Ficha:- 217

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 03-Diretoria de Assistência Social

Unidade Executora:- 03-Fundo Municipal do Idoso

Funcional Programática:- 08.241 4503 2.463-Manutenção das ações do Fundo do Idoso

Natureza da Despesa:- 3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor R$:- 4.000,00

Ficha:- 232

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática:- 10.301 4502 1.450-Reformas e melhorias nas instalações de saúde

Natureza da Despesa:- 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor R$:- 4.000,00

Ficha:- 246

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática:- 10.301 4502 2.454-Manut. da assist. médica e ambulatorial em UBS

Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor R$:- 40.000,00

Ficha:- 268

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática:- 10.301 4502 2.458-Manutenção da(s) equipe(s) de saúde da família

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

Valor R$:- 4.000,00

Ficha:- 269

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática:- 10.301 4502 2.458-Manutenção da(s) equipe(s) de saúde da família

Natureza da Despesa:- 3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor R$:- 9.000,00

Ficha:- 271

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática:- 10.301 4502 2.458-Manutenção da(s) equipe(s) de saúde da família

Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor R$:- 5.000,00

Ficha:- 273

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática:- 10.301 4502 2.458-Manutenção da(s) equipe(s) de saúde da família

Natureza da Despesa:- 4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor R$:- 3.000,00

Ficha:- 274

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática:- 10.302 4502 1.450-Reformas e melhorias nas instalações de saúde

Natureza da Despesa:- 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor R$:- 9.000,00

Ficha:- 275

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática:- 10.302 4502 2.454-Manut. da assist. médica e ambulatorial em UBS

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

Valor R$:- 9.000,00

Ficha:- 276

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática:- 10.302 4502 2.454-Manut. da assist. médica e ambulatorial em UBS

Natureza da Despesa:- 3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor R$:- 9.000,00

Ficha:- 277

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática:- 10.302 4502 2.454-Manut. da assist. médica e ambulatorial em UBS

Natureza da Despesa:- 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Valor R$:- 4.000,00

Ficha:- 278

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática:- 10.302 4502 2.454-Manut. da assist. médica e ambulatorial em UBS

Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor R$:- 4.000,00

Ficha:- 287

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática:- 10.302 4502 2.455-Manutenção da unidade do SAMU

Natureza da Despesa:- 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Valor R$:- 4.000,00

Ficha:- 291

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática:- 10.302 4502 2.455-Manutenção da unidade do SAMU

Natureza da Despesa:- 4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor R$:- 5.000,00

Ficha:- 297

Órgão:- 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática:- 10.304 4502 2.457-Manutenção das ações de vigilância sanitária

Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor R$:- 5.000,00

Artigo 3º - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 28 de novembro de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

LEI N.º 612/2018
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.018

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado a despesas com a aquisição de mobiliário e kits escolares através do Ministério da Educação e dá outras providências".

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

CONSIDERANDO a identificação e delimitação das ações financiadas nos Termos de Compromisso PAR n.º 201804111-8 e n.º 201803587-6, assim como os termos de sua execução,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão: 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação

Função: 12-Educação

Sub-Função: 361-Ensino Fundamental

Programa: 4504-Educação de qualidade para uma cidadania consciente

Atividade: 2.459-Manut. do ensino básico nas escolas e/ou pré-escolas

Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Valor do Crédito: 38.200,00

Órgão: 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02-Diretoria da Educação

Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação

Função: 12-Educação

Sub-Função: 361-Ensino Fundamental

Programa: 4504-Educação de qualidade para uma cidadania consciente

Atividade: 2.459-Manut. do ensino básico nas escolas e/ou pré-escolas

Categoria Econômica: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Valor do Crédito: 26.300,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação vinculados ao Ministério da Educação "PAR 2018".

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 28 de novembro de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra

LEI N.º 613/2018
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.018

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado a aquisição de unidade móvel de saúde e dá outras providências".

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

CONSIDERANDO os termos da proposta FAF-FNS n.º 11139.310000/1180-11 cadastrada no Ministério da Saúde para a aquisição de unidade móvel de saúde,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão: 02-Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 04-Diretoria da Saúde

Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Sub-Função: 301-Atenção Básica

Programa: 4502-Saúde em Ação

Atividade: 2.454-Manut. da assistência médica e ambulatorial em UBS

Categoria Econômica: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados

Valor do Crédito: 242.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, oriundos do repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 28 de novembro de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de ato oficiais na data supra.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO – Pregão 40/2018

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n° 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO/ ADJUDICO”, o objeto do Pregão 46/2.018, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO (TRANSPORTE DE EQUIPE DO PSF), para a empresa abaixo relacionada:

• SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.579.490/0001-01

ITEM	QUANTIDADE	MODELO / DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	01	NOVO RENAUT KWID ZEN 1.0 – 2018/2019 A) TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; B) MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3; C) TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; D) COM AR CONDICIONADO; E) COM TRIO ELÉTRICO; F) QUATRO PORTAS; G) CÂMBIO MANUAL; H) FREIOS ABS; I) AIRBAG DUPLO; J) PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 LITROS; K) CAPACIDADE DE CINCO LUGARES; L) DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MÍNIMO DE 2.370 MM; M) COR BRANCA	40.800,00

Pedra Bela, 26 de novembro de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Editais

Edital de Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, convida a população a participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 30 de novembro de 2018, às 18:00 horas, na Câmara Municipal, localizada na Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 – Centro - Pedra Bela - SP, tendo por objetivo discutir a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, instrumento de extrema importância para o município, que auxiliará na melhoria ambiental.

Pedra Bela, 28 de novembro de 2.018

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 DESTINADO AO CADASTRO DE RESERVA PARA CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR PEB III E AULAS EVENTUAIS, CONFORME A NECESSIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE PEDRA BELA.

Dispõe sobre a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado 03/2018 destinado ao cadastro de reserva para cargo público de Professor PEB III e aulas eventuais, conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, pelo Regime Jurídico Administrativo, de acordo com a Lei 598 de 15 de Agosto de 2018, Legislação Municipal vigente da Administração Pública de Pedra Bela, do Estado de São Paulo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA,ESTADO DE SÃO PAULO, através do Chefe do Poder Executivo, Senhor **ÁLVARO JESIEL DE LIMA,** no uso de suas atribuições legais e em consonância com a LegislaçãoMunicipal, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município, pela **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** em data, local e horário conforme cronograma do edital em anexo.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1.DA SELEÇÃO / CARGO

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado para atender necessidade de excepcional interesse público é destinado a selecionar Professor **PEB III** Ensino Fundamental II, visando suprir ausências de professores no decorrer do ano letivo de 2019.

1.2 Ocargo temporário a ser provido pela seleção ora aberto é o seguinte:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
01	Professor PEB III	Cadastro Reserva	R$ 15,36 - hora/aula	Habilitação plena específica de grau superior de graduação na (s) disciplina (s) em que se inscrever.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão formalizadas pelos candidatos no período de **29 de novembro a 06 de dezembro de 2018**, na Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, sito na Rua Joaquim Alferes, 280 -Centro – Pedra Bela – S.P,no horário das **8h às 11h e 30min e das 13h às 17 h.**

2.2. O presente processo seletivo simplificado terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

2.3. Inscrever-se, no período previsto neste Edital, através de Requerimento específico disponível no local da inscrição.

2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse Documento.

3. - DAS PROVAS

3.1- A seleção dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018 se efetivará mediante processo específico que constará de Prova Objetiva – versando sobre Conhecimentos, os quais visam medir os conhecimentos profissionais que o Candidato deva deter para exercer as funções do cargo, tudo conforme segue neste Capítulo.

3.1.1.- A prova versarásobre as Bibliografias, constantes do **Anexo II** do presente Edital, que estará à disposição dos Candidatos, no local das inscrições, e será realizada de acordo com as regras constantes também no presente Edital.

4 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1.- Ao Candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constante no cronograma anexo I deste Edital de Inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

4.2.- Na data prevista, os Candidatos deverão apresentar-se **no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas,** e não será admitido no local de prova os Candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início do exame.

4.3.- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos Candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de Documento de Identificação (original) com foto.

4.4.- Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir clareza na identificação do Candidato.

4.5.-O Candidato deverá comparecera no local designado para a prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2, e borracha macia.

4.6.- A duração da prova será de 3 (três) horas e durante a execução da prova não será tolerada autilização delivros (consultas bibliográficas de qualquer espécie), manuais, notas ou impressos,revista ou folheto,utilizando-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico (telefone celular, Pager, bips etc.).

5 - DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1.-A prova objetiva constará de teste de múltipla escolha, sendo que somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão.
5.1.1.- O Processo Seletivo será constituído de 20 (vinte) questões objetivas atribuindo um ponto para cada questão, atribuindo valores de 0 a 20 pontos, sendo constituídas de 10 questões de Legislação, 05 questões de Língua Portuguesa e 05 questões de Matemática.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1.-Os Candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, enumerados em 01 (uma) lista classificatória: sendo uma Geral, com a relação de todos os Candidatos. A respectiva lista estará em ordem de Classificação Final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

6.2.-A Classificação Final será publicada por Edital no Quadro de Avisos da Sede da Administração Pública Municipal e na Escola Municipal João Miranda, bem como no site do município.

6.3.-No caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o Candidato que:

6.3.1.-Apresentar maior tempo de serviço na Educação Municipal de Pedra Bela na função docente devidamente comprovado.
6.3.2 - Tiver maior idade.

6.3.3.- Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição.

6.3.4.- Ao persistir o empate, ficará a cargo da comissão organizadora classificar os candidatos.

6.4.-Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo no máximo em **30 (trinta) dias**, podendo, a partir daí, convocar, para nomeação, os Candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida.

7- RECURSOS

7.1.- Caberá recurso contra o resultado provisório do seletivo, por meio do qual o candidato poderá questionar sua nota de classificação ou a prova, no prazo de ***dois dias***. Julgados os recursos, publicar-se-á o resultado final.

7.2.- Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.3.- Os recursos deverão ser protocolados na Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, sito na Rua Joaquim Alferes, 280 -Centro – Pedra Bela – S.P,no horário das **8h às 11h e 30min e das 13h às 17 h.**

7.4.- Será desconsiderada qualquer outra forma de recurso que não seja a que está descrita no item anterior, sendo vedado o encaminhamento via correio eletrônico, tão pouco será considerado recurso extemporâneo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

7.5.- Será aceito recurso entregue por terceiros, desde que autorizado pelo candidato por procuração simples.

7.6.- Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Administração Pública Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os Candidatos aprovados, reservando-se à Administração o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços.

8.2 - A Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 643 de 28 de Novembro e 2018, será responsável pela realização do presente Processo Seletivo Simplificado 03/2018.

8.3 - Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela Comissão designada para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado 03/2018.

Pedra Bela, 28 de Novembro de 2018.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

ANEXO I – DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 03/2018 DESTINADO AO CADASTRO DE RESERVA PARA CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR PEB III E AULAS EVENTUAIS, CONFORME A NECESSIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA BELA.

DO CRONOGRAMA:

ASSUNTO	DATA PUBLICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA	29/11/2018
INSCRIÇÕES NA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA BELA.	DE 29/11/2018 A 06/12/2018
LISTA DE INSCRITOS	07/12/2018
DIA DA PROVA LOCAL E HORÁRIO	DATA- 08/12/2018 LOCAL- ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MIRANDA HORÁRIO- 13h
RESULTADO	12/12/2018
RECURSO	13/12/2018 E 14/12/2018
RESULTADO PÓS-RECURSO	18/12/2018
HOMOLOGAÇÃO	19/12/2018

Pedra Bela, 28de Novembro de 2018

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

ANEXO II – DAS BIBLIOGRAFIAS REFERENTES ÀS PROVAS A SEREM APLICADAS.

Os itens da prova objetiva avaliarão conhecimentos de Língua Portuguesa, Matemática e Legislação, pautados em Leis que abrangem a Educação Brasileira.

DA BIBLIOGRAFIA:

01 - Estatuto da criança e do adolescente. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

02 -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

03 - Base Nacional Comum Curricular – BNCC,**Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017.**

04 – MATEMÁTICA -Resoluções de situações – problema. Números inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Porcentagem, Juros Simples e Raciocínio Lógico. Conceitos básicos de Geometria: Cálculo de área e cálculo de Volume.

05 – LÍNGUA PORTUGUESA - Interpretação de texto. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição. Concordância verbal e nominal. Crase.

Pedra Bela, 28 de Novembro de 2018.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal